



USINA MENDONÇA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Fazenda Ilha Grande Conquista Minas Gerais
CEP 38195-000 Caixa Postal 39 Telefone +55 34 3331-5300 Fax +55 34 3331-5366
CNPJ 19.702.448/0001-85 e Inscrição Estadual 182.064923.0062
Site: www.usinamendonca.com.br E-mail: umaico@usinamendonca.com.br



Mister se torna, portanto, que os órgãos públicos que cuidam da prevenção das áreas de interesse ambiental, sendo a atividade ambiental que exercem típica manifestação do *Poder de Polícia Ambiental*, estando, pois, delimitada pela lei de regência, mas não só por ela, porque devem obediência, igualmente, aos *princípios da realidade e da razoabilidade*. O empreendedor se bem que teve a intenção em adequar o fato às normas até então vigentes, porém, sabe se, que nos últimos anos os órgãos ambientais, assim como o IGAM, não tem aceitado, protocolar processos de regularização ambiental de empreendimentos rurais sem que a propriedade possua reserva legal averbada, no caso em questão tem se que, a propriedade onde encontra o barramento, objeto da autuação recorrida, protocolou junto ao IEF (Instituto Estadual de Florestas), requerimento de vistoria para fins de averbação da reserva legal no ano de 2007, portanto, antes mesmo da autuação, vindo esta a ser concluída em agosto de 2008, conforme demonstra termo de compromisso de averbação de reserva legal celebrado entre o empreendedor e o IEF em anexo, motivo pelo qual, o empreendedor se viu impedido em regularizar referida situação junto ao IGAM, primeiro pela exigência do próprio IGAM quanto a reserva legal averbada, segundo pelo longo período de tempo transcorrido até que o IEF deliberasse acerca do pedido de vistoria e liberação do termo.

Ante o exposto, o recorrente manifesta a intenção em regularizar o empreendimento tão logo a prefeitura delibere acerca da localização, posto que esta já foi solicitada, tendo o prazo já expirado sem que esta deliberasse sobre o assunto, e requer a anulação da autuação aplicada por entender ser medida da mais pura justiça, uma vez que o ato praticado pelo Estado padece de irregularidades, tais quais, afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, afronta ao princípio constitucional da irretroatividade da lei, uma vez que, o ato dito "ilegal" se deu e concretizou num passado muito distante,